



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 02 / 88

Objeto: "REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

01-fevereiro-1988

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.^a 08/02/88

foi APROVADO 2.^a 08/02/88

foi APROVADO 3.^a 22/02/88

[Assinatura]
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

EM ____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____/____
ASSUNTO: _____

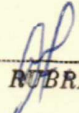
OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

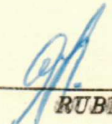
1 - EM 01/02/88 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Jurídica e Redação para o devido parecer.


RUBRICA

2 - EM 08/02/88 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e em 2ª votação de acordo com artigo 181 - parágrafo 3º - R.T.; a pedido do vereador Francisco José?


RUBRICA

3 - EM 12/02/88 Aprovado em 3ª e última votação por unanimidade.


RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/88

"Reajusta vencimento do funcionalismo".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de dezembro de 1974, com as alterações da Lei 1.135 de 31 de dezembro de 1987, em percentual correspondente a 47% (quarenta e sete por cento), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º- O percentual a ser aumentado, o será pela seguinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 1988.

b) 22% (vinte e dois por cento) a partir de 01 de fevereiro de 1988, calculado sobre o resultado apurado para o mês de janeiro de 1988.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/1988, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1988.

PRESIDENTE: *Plínio de M. A. J. d. T.*

VICE-PRESIDENTE: *Delia Maria de Figueiredo*

SECRETÁRIO: *Francisco José de Oliveira Junior*

CLAUDIAGBAA/

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

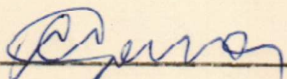
Parecer conjunto ao projeto de Lei nº 02/88, que
Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

O presente projeto de Lei, visa aumentar o venci-
mento do funcionalismo da Prefeitura Municipal, em percen-
tual correspondente a 47% (quarenta e sete por cento), a
ser aplicado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por -
cento) apartir de 01 de janeiro de 1988 e 22% (vinte e-
dois por cento) apartir do dia 01 de fevereiro de 1988.

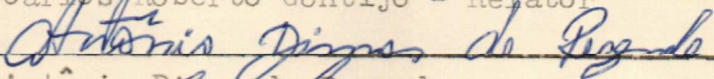
Nos termos da legislação vigente, compete a Câma-
ra Municipal a apreciação e votação do referido projeto.

Somos pela sua aprovação.

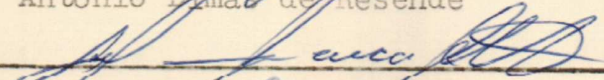
Bom Despacho, 03 de fevereiro de 1988



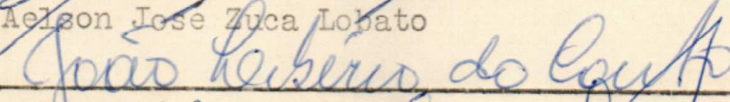
Carlos Roberto Gontijo - Relator



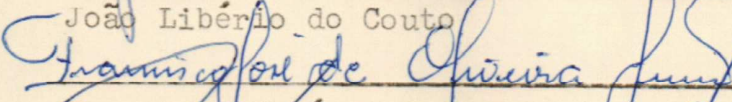
Antônio Dimas de Resende



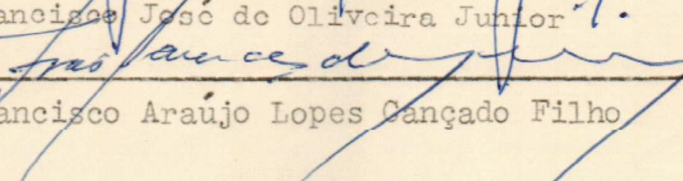
Aelson José Zuca Lobato



João Libério do Couto



Francisco José de Oliveira Junior



Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

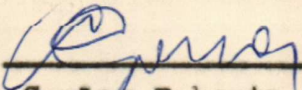
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer conjunto ao projeto de Lei nº 02/88, que
Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

O presente projeto de Lei, visa aumentar o venci
mento do funcionalismo da Prefeitura Municipal, em percen
tual correspondente a 47% (quarenta e sete por cento), a
ser aplicado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por -
cento) apartir de 01 de janeiro de 1988 e 22% (vinte e-
dois por cento) apartir do dia 01 de fevereiro de 1988.

Nos termos da legislação vigente, compete a Câma
ra Municipal a apreciação e votação do referido projeto.
Somos pela sua aprovação.

Bom Despacho, 03 de fevereiro de 1988

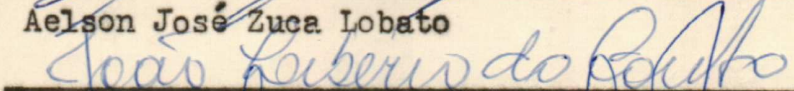


Carlos Roberto Gontijo - Relator

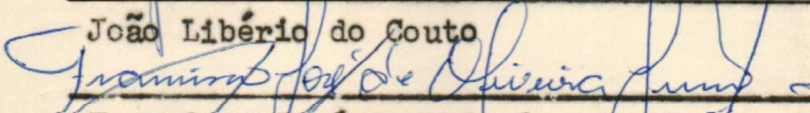
Antônio Dimas de Resende



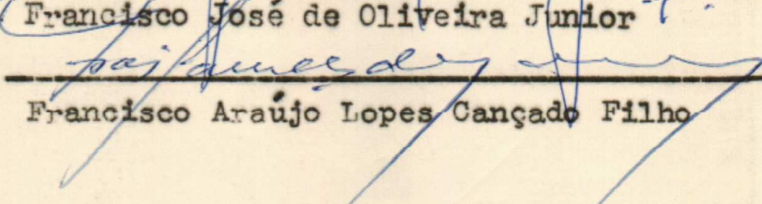
Aelson José Zuca Lobato



João Libério do Couto



Francisco José de Oliveira Junior



Francisco Araújo Lopes Cançado Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

PROJETO DE LEI Nº 02/88

"REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes apro-
vou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Funcio-
nários Públicos Municipais, constantes das Tabelas I, II e III da
Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações
da Lei 1.135 de 31 de dezembro de 1987, em percentual correspon-
dente a 47% (quarenta e sete por cento), bem como para os cargos e fun-
ções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-
se-ão os benefícios desta Lei.

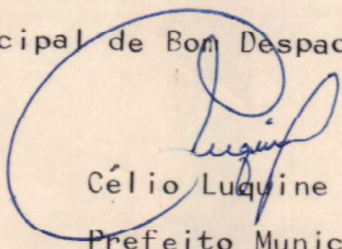
Art. 2º - O percentual a ser aumentado, o será pela se-
quinte forma:

a) 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de ja-
neiro de 1988;

b) 22% (vinte e dois por cento) a partir de 01 de feve-
reiro de 1988, calculado sobre o resultado apurado para o mês de ja-
neiro de 1988;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/1988, revogan-
do as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 01 de fevereiro
de 1988.


Célio Luquine

Prefeito Municipal

«Hoje esperança, amanhã realidade».
Administração CÉLIO LUQUINE e EQUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

OFÍCIO:
ASSUNTO:
SERVIÇO:
DATA:

PROJETO DE LEI Nº 02/88

"REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONARISMO"

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes apro-
vou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcio-
nários Públicos Municipais, constantes das Tabelas I, II e III da
Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações
da Lei 1.132 de 31 de dezembro de 1987, em percentual correspon-
do a 47% (quarenta e sete por cento), bem como para os cargos e fun-
ções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-
se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - O percentual a ser aumentado, o será pela se-

guinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01 de ja-
neiro de 1988;
b) 22% (vinte e dois por cento) a partir de 01 de feve-
reiro de 1988, calculado sobre o resultado apurado para o mês de ja-
neiro de 1988;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/1988, revoga-
do as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 01 de fevereiro

de 1988.

Célio Luquini

Prefeito Municipal

Administração CÉLIO LUQUINI e EQUIPE
"Hoje esperança, amanhã realidade."